RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 87, de 05 de dezembro de 2018.

Revoga o inciso VII do art. 4º da Resolução COEMA de nº 73, de 10 de maio de 2017, e a Resolução COEMA de nº 72, de 22 de junho de 2016.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA/TO**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto no, art. 2º, inciso I, c/c o art. 9º, inciso I, de seu Regimento Interno, consoante com o disposto no art. 225 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 12.651 de 25 de maio de 2012, 6.938 de 31 de agosto de 1981, e nas Leis Estaduais nº 261 de 20 de fevereiro de 1991, e seus regulamentos,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fixou normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, alterando a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

CONSIDERANDO o deliberado na 71ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos – CTPAJ;

Art. 1º. O inciso VII do art. 4º da Resolução COEMA/TO nº 73, de 10 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º. .....

.....

VII – (Revogado);

....." (NR)

Art. 2º. Revoga-se a Resolução COEMA/TO de nº 72, de 22 de junho de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 05 de dezembro de 2018.

SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA

LEONARDO CINTRA
Secretário

SGD: 2018/39009/00**6893**

MINUTA